EDITAL

O MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ, por intermédio do **DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO,** torna público que realizará licitação nos seguintes termos:

PREGÃO ELETRÔNICO: **063/2026** **18/2026 – Compras Gov** **TIPO:** MENOR PREÇO **UASG: 987745**	**Acolhimento/Abertura/Divulgação de Propostas:** **Até 08 h 59 min do dia 23/11/2026** Início da sessão / disputa de lances: **09 h 00 min do dia 23/11/2026** Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital

1 OBJETO:
A presente licitação tem por objeto a "Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS "A", "B" e "E", COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS em regime de comodato"**, para atender as demandas das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal.

2 VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:
O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R$ 360.598,50** (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

3 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:
10.1.2064.3339039.1510, 10.1.2062.3339039.1303, 10.1.2062.3339039.1520, 10.1.2062.3339039.1527, 10.1.2062.3339039.1528, 10.1.2063.3339039.1303, 10.1.2063.3339039.1520, 10.1.2063.3339039.1527, 10.1.2063.3339039.1528, 10.1.2065.3339039.1520

4 SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:
O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Compras.gov. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o https://www.gov.br/compras/pt-br.
O edital está disponível na *internet*, nas páginas do Portal Nacional de Contratações Públicas https://pncp.gov.br/app/editais, https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnetweb/public/compras e https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.
Os trabalhos serão conduzidos pelo(a) pregoeiro(a) Ana Paula Pinheiro da Silveira e equipe de apoio, designadas pelo Decreto Municipal nº 2.129/2026, servidores(as) do(a) Município de Paranaguá:

- E-mails: ana.silveira@paranagua.pr.gov.br e cpl@paranagua.pr.gov.br
- Telefones: (41) 3721-1810 – ramal 2
- Endereço: Rua Júlia da Costa, 322, Centro Histórico – CEP 83.203-060, Paranaguá / Paraná
- O atendimento será feito no horário das 08h30min às 11 h e das 13h30min às 17h59min.

5 ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:
5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:
Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 4.319/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, por e-mail indicado no item 4 ou em campo específico no sítio eletrônico https://www.gov.br/compras/pt-br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
As respostas ficarão disponíveis no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:
As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:
No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso aos autos via sistema.

6 CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:
6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei n.º 14.133/2021, pelo Decreto Municipal n.º 4.319/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como as suas devidas alterações.

CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1 CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital, salvo na hipótese de critério de maior desconto com possibilidade de lances negativo, conforme o previsto no § 3.º do Art. 81 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

2 CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 Na fase de disputa, o critério de aceitabilidade de preços no sistema de compras eletrônicas é o valor máximo do unitário, fixado no Termo de Referência, **Anexo I** deste Edital.

2.2 O julgamento das propostas será realizado de acordo com critério de MENOR PREÇO.

3 PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

3.2 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

4 VIGÊNCIA:

4.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses da assinatura, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, observada a disciplina dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 4.319/2023.

5 RESERVA DE LOTE PARA ME E EPP:

5.1 Não haverá reserva de item para ME/EPP, o certame é de somente 1 lote para ampla concorrência.

5.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei n.º 11.488/2007, e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar n.º 123/2006.

6 AMOSTRA:

6.1 Não será exigida amostra para o presente certame.

7 GARANTIA:

7.1 Não será exigida garantia contratual, na forma da cláusula 12 da Minuta de Contrato (Anexo VII).

8 CONSÓRCIO:

8.1 Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, conforme condicionantes do art. 15 da Lei 14.133/2021, nos termos do item 2.4 do edital.

9 ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelos de Declarações;
- Anexo VI – Locais de prestação de serviços
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1 A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Governo Federal, na página https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.2 O pregão será conduzido por servidor(a) público(a) denominado(a) pregoeiro(a), mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Municipal https://www.gov.br/compras/pt-br.

1.3 O(a) pregoeiro(a) exercerá as atribuições previstas no artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Município de Paranaguá, conforme instruções que podem ser obtidas na página https://www.gov.br/compras/pt-br ou, ainda, por meio do telefone **0800.978.9001** (suporte técnico).

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração do Município de Paranaguá implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2 EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 1 - Das Condições Gerais do Pregão Eletrônico.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.5.1 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.5.2 considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

2.3.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

2.3.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.3.8 Tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.9 Constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.8, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.10 Tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.9;

2.3.11 Não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.12 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei n.º 14.133/2021.

2.3.13 Empresas cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

2.3.14 Não poderão disputar da licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente, todas as licitantes que se encontrem nas condições previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021.

2.4 Pessoa jurídica poderá participar de licitação em consórcio, nos termos do disposto no art. 15 da Lei 14.133/2021, observadas as seguintes normas:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.

§ 1º O edital deverá estabelecer para o consórcio acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta porcento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação.

§ 2º O acréscimo previsto no § 1º deste artigo não se aplica aos consórcios compostos, em sua totalidade, de microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

§ 3º O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio, nos termos do compromisso referido no inciso I do **caput** deste artigo.

§ 4º Desde que haja justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, o edital de licitação poderá estabelecer limite máximo para o número de empresas consorciadas.

§ 5º A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

2.5 Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

a) De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

b) Que seja filial, sucursal, agência ou representação no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

c) De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

d) Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123/2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput, do artigo 3º da referida Lei Complementar;

e) Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do artigo 3º da referida Lei Complementar;

f) Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

g) Que participe do capital de outra pessoa jurídica;

h) Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos – calendários anteriores;

i) Constituída sob a forma de sociedade por ações.

2.6 A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

2.7 O(a) pregoeiro(a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3 PROPOSTA INICIAL

3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:

3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital;

3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas observados o prazo e os critérios de disputa estabelecidos neste edital.

3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).

3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.

3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.

3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo(a) pregoeiro(a), sendo que somente estas participarão da fase de lances.

3.5 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1 Valor unitário e total do item;

4.1.2 Marca;

4.1.3 Fabricante;

4.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2 O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

5.2.1 será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Pregoeiro(a) e os licitantes.

5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 – Das Condições Específicas deste Edital.

5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,01 (um centavo de real).

5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto e fechado**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.10 A etapa de envio de lances terá duração de 15 (quinze) minutos.

5.10.1 Encerrado o prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances, e transcorrido o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

5.10.2 Após a etapa prevista no item 5.10.1, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo ou maior percentual de desconto e os autores das ofertas subsequentes com valores ou percentuais até 10 (dez) por cento superiores ou inferiores àquela, conforme critério adotado, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.10.3 No procedimento de que trata o item 5.10.2, o licitante poderá optar por manter o último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.10.4 Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições definidas no item 5.10.2, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo, observado o item 5.10.3.

5.10.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo o critério de julgamento, conforme o caso: ordem crescente, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; ou ordem decrescente, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

5.11 Encerrada a fase competitiva, poderá o(a) pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

5.12 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.13 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado (ou maior desconto), vedada a identificação do licitante.

5.14 No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.15 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) pregoeiro(a) persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo(a) Pregoeiro(a) aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.16 O critério de julgamento adotado será o ***menor preço*****,** conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto no Art. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

5.19 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.20 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo controlado pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.21 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.22 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.23 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.24 Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133/2021.

5.25 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.26 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) pregoeiro(a) deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.26.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.26.2 O(a) pregoeiro(a) solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas úteis, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.26.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.26.2.

5.27 Após a negociação do preço, o(a) Pregoeiro(a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o(a) pregoeiro(a) examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no Art. 92 e 93 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O(a) Pregoeiro(a) poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas úteis, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao(a) pregoeiro(a) prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo(a) Pregoeiro(a), destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.6.3 Para esta contratação, em decorrência do alto valor da maioria dos itens, a administração julga não ser viável a exigência de amostras, entretanto, é indispensável que o arrematante forneça toda documentação comprobatória necessária para a correta avaliação dos itens, de modo que não haja dúvida em relação a sua capacidade de atendimento ao descritivo.

6.6.3.1 São exemplos de documentos que poderão ser solicitados: CATÁLOGO DO PRODUTO ORIGINAL DO FABRICANTE, MANUAL DE INSTRUÇÕES, FOTOS, VÍDEOS, dentre outros.

6.6.3.1.1 CATÁLOGO DO PRODUTO, original, próprio do fabricante contendo: especificações técnicas do produto, sem deixar qualquer dúvida por ocasião da análise técnica e informações necessárias para avaliar se o material ofertado atende as exigências do edital.

6.6.3.2 Em caso de necessidade de entrega de um item/catálogo em substituição a um já homologado, por força de não fabricação ou outra necessidade não descrita, o mesmo item deverá passar novamente por avaliação de forma a garantir que os novos produtos se mantenham em atendimento ao Edital, mesmo que seja superior ao adquirido;

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o(a) Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O(a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o(a) Pregoeiro(a) não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o(a) Pregoeiro(a) passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o(a) Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto, até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.3 Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no sistema de registro cadastral unificado disponível no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou do Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, desde que os referidos documentos estejam atualizados, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123/2006.

7.5 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.7 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.8 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do(a) pregoeiro(a) e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para o item da licitação; o valor global, os preços unitários e globais do item, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o(a) pregoeiro(a) desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o(a) pregoeiro(a) poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até **duas casas decimais** após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa que antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico, em campo próprio do sistema, e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo(a) pregoeiro(a).

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no Portal da Transparência do Município: https://paranagua.oxy.elotech.com.br/portaltransparencia/1/licitacoes.

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo(a) pregoeiro(a) à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

10.2 Será permitida a adjudicação e a homologação parcial do procedimento licitatório, quando o seu objeto possuir mais de um item.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado, por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente), pelo representante legal (ou seu procurador devidamente qualificado), no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Para a assinatura do contrato ou retirada da nota de empenho, o adjudicatário deverá estar credenciado no Portal da Transparência do Município de Paranaguá, para a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.3 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao cadastro do CEIS (Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas) pode ser consultado no Portal da Transparência do Governo Federal.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 12.2 e 12.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, e no Decreto Municipal nº 4.319/2023, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 12.5, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A fornecimento, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

11.6 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.7 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante e pelo(a) fiscal de contrato, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.

11.7.1 É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.7.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

11.8 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) $I = \frac{(6/100)}{365}$ I = 0,00016438
TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.9 Antes de cada pagamento, a Contratante deverá realizar consulta no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação definidas neste edital.

12 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e a Contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal**.**

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 4.319/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 4.319/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 4.319/2023;

12.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal 4.319/2023.

12.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a licitante ou contratante.

12.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º

(trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto Municipal n.º 4.319/2023. e na Lei n.º 14.133/2021.

12.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

12.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

12.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas.

13 DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão p3blica de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao(a) pregoeiro(a) a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo(a) pregoeiro(a) ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O(a) pregoeiro(a), se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

13.8 O(a) pregoeiro(a) poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei n.º 14.133/2021.

13.10 O foro é o da Comarca de Paranaguá/PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

Paranaguá, 05 de novembro de 2026.

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/2025

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 OBJETO

1.1.1 Constitui o objeto deste a "Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS "A", "B" e "E", COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS em regime de comodato**, para atender as demandas das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal, pelo período de 12 (doze) meses, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

1.2 DESCRITIVO, QUANTIDADES E VALORES

1.2.1 Trata-se de serviços essenciais para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS), classificados nos grupos "A", "B" e "E", gerados pelas Unidades de Saúde, incluindo as Unidades da Ilha do Mel (Nova Brasília e Encantadas), Setor de Epidemiologia, Vigilância Sanitária, Setor de Odontologia, e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, e Ambulatório Veterinário Municipal, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010, Normas da ABNT e demais Legislações Sanitárias e Ambientais vigentes.

1.2.2 As quantidades estimadas para a presente contratação foram definidas com base no histórico de resíduos de saúde gerados nas Unidades de Saúde e instalações administradas pelo Município, conforme contratos anteriores, bem como, na projeção de demanda futura das Unidades de Saúde localizadas na zona urbana e rural do Município de Paranaguá – Estado do Paraná, inclusive nas Unidades da Ilha do Mel (Nova Basília e Encantadas), e também, de possíveis equipamentos municipais que surgirem durante a vigência do contratual, tais como: construção de nova Unidade ou equipamento, ampliação de Unidade ou equipamento já existente entre outros, a fim de possibilitar eventuais ampliações dos serviços de saúde e variações sazonais no volume de atendimentos ao longo da vigência contratual.

1.2.3 Os locais e endereços dos atuais equipamentos/instalações municipais deverão estar relacionadas no anexo do Termo de Referência.

1.2.4 Por todo o exposto, o objeto do presente processo deverá atender integralmente às especificações, técnicas, operacionais e sanitárias exigidas, bem como, às quantidades estimadas constantes das tabelas a seguir, as quais refletem a necessidade do Município para a adequada execução dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupos "A", "B" e "E", conforme segue:

LOTE	ITEM	CÓD IPM	DESCRIÇÃO DO OBJETO	UND	QUANT ESTIMADA DE KG's/ANO	VALOR UNITÁRIO POR KG	VALOR TOTAL ESTIMADO p/ 12 meses
1	Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, classificados como Grupos "A", "B" E "E", COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS em regime de comodato, para atender as demandas das Unidades de Saúde e instalações administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal.						
	1	66457	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A e E, conforme TR.	Kg	34.950	R$ 10,00	R$ 349.500,00
	2	66458	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B, conforme TR.	Kg	1.050	R$ 10,57	R$ 11.098,50
TOTAL GERAL							**R$ 360.598,50**

1.2.4.1 Portanto, o dimensionamento da memória de cálculo para a estimativa quantitativa fundamentou-se no levantamento histórico dos volumes de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) coletados na rede municipal no período compreendido entre junho de 2025 e maio de 2026. A série histórica foi ajustada mediante aplicação de taxa de crescimento proporcional à expansão da rede assistencial, contemplando a entrada em operação de 2 (duas) novas Unidades Básicas de Saúde (UBS) previstas para os próximos 24 (vinte e quatro) meses, além da eventual inclusão ou ampliação de serviços de saúde julgados pertinentes pela Administração Pública. Considerou-se, para tanto, o perfil

epidemiológico, a complexidade dos procedimentos e a volumetria estimada por tipologia de resíduos (Grupos A, B, e E, nos termos da RDC ANVISA nº 222/2018). Adicionalmente, incorporou-se à estimativa uma margem técnica de segurança prudencial, visando assegurar a capacidade operacional de absorção de picos de demanda decorrentes de situações de emergência em saúde pública, surtos endêmicos, epidemias ou sazonalidades assistenciais.

1.2.5 Os resíduos de serviços de saúde são classificados em Grupo A, B, C e E, conforme Resolução da ANVISA RDC n.º 222, de 28 de março de 2018, e Resolução n° 358, de 29 de abril de 2005, do CONAMA.

1.2.6 A empresa contratada ficará responsável pela coleta dos resíduos resultantes dos serviços de saúde classificados como Grupos “A”, “B” e “E” da Unidade de Saúde e demais instalações da SEMSA e Ambulatório Veterinário da SEMSU, sendo classificados da seguinte forma:

1.2.6.1 GRUPO A:

1.2.6.1.1 Resíduos com a possível presença de agentes biológicos que, por suas características, podem apresentar risco de infecção.

1.2.6.1.1.1 GRUPO A1:

a) Culturas e estoques de micro-organismos; resíduos de fabricação de produtos biológicos, exceto os medicamentos hemoderivados; descarte de vacinas de microrganismos vivos, atenuados ou inativados; meios de cultura e instrumentais utilizados para transferência, inoculação ou mistura de culturas; resíduos de laboratórios de manipulação genética.

b) Resíduos resultantes da atividade de ensino e pesquisa ou atenção à saúde de indivíduos ou animais, com suspeita ou certeza de contaminação biológica por agentes classe de risco 4, microrganismos com relevância epidemiológica e risco de disseminação ou causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido.

c) Bolsas transfusionais contendo sangue ou hemocomponentes rejeitadas por contaminação ou por má conservação, ou com prazo de validade vencido, e aquelas oriundas de coleta incompleta.

d) Sobras de amostras de laboratório contendo sangue ou líquidos corpóreos, recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde contendo sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

1.2.6.1.1.2 GRUPO A2:

a) Carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos, bem como suas forrações, e os cadáveres de animais suspeitos de serem portadores de microrganismos de relevância epidemiológica e com risco de disseminação, que foram submetidos ou não a estudo anatomopatológico ou confirmação diagnóstica.

1.2.6.1.1.3 GRUPO A3:

a) Peças anatômicas (membros) do ser humano; produto de fecundação sem sinais vitais, com peso menor que 500 gramas ou estatura menor que 25 centímetros ou idade gestacional menor que 20 semanas, que não tenham valor científico ou legal e não tenha havido requisição pelo paciente ou seus familiares.

1.2.6.1.1.4 GRUPO A4:

a) Kits de linhas arteriais, endovenosas e dialisadores, quando descartados.

b) Filtros de ar e gases aspirados de área contaminada; membrana filtrante de equipamento médico-hospitalar e de pesquisa, entre outros similares.

c) Sobras de amostras de laboratório e seus recipientes contendo fezes, urina e secreções, provenientes de pacientes que não contenham e nem sejam suspeitos de conter agentes classe de risco 4, e nem apresentem relevância epidemiológica e risco de disseminação, ou microrganismo causador de doença emergente que se torne epidemiologicamente importante ou cujo mecanismo de transmissão seja desconhecido 54 ou com suspeita de contaminação com príons.

d) Resíduos de tecido adiposo proveniente de lipoaspiração, lipoescultura ou outro procedimento de cirurgia plástica que gere este tipo de resíduo.

e) Recipientes e materiais resultantes do processo de assistência à saúde, que não contenha sangue ou líquidos corpóreos na forma livre.

f) Peças anatômicas (órgãos e tecidos), incluindo a placenta, e outros resíduos provenientes de procedimentos cirúrgicos ou de estudos anatomopatológicos ou de confirmação diagnóstica.

g) Cadáveres, carcaças, peças anatômicas, vísceras e outros resíduos provenientes de animais não submetidos a processos de experimentação com inoculação de microrganismos.

h) Bolsas transfusionais vazias ou com volume residual pós-transfusão.

1.2.6.1.1.5 GRUPO A5:

a) Órgãos, tecidos e fluidos orgânicos de alta infectividade para príons, de casos suspeitos ou confirmados, bem como quaisquer materiais resultantes da atenção à saúde de indivíduos ou animais, suspeitos ou confirmados, e que tiveram contato com órgãos, tecidos e fluidos de alta infectividade para príons.

b) Tecidos de alta infectividade para príons são aqueles assim definidos em documentos oficiais pelos órgãos sanitários competentes.

1.2.6.2 **GRUPO B:**

1.2.6.2.1 Resíduos contendo produtos químicos que apresentam periculosidade à saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxicidade, carcinogenicidade, teratogenicidade, mutagenicidade e quantidade.

a) Produtos farmacêuticos

b) Resíduos de saneantes, desinfetantes, desinfestantes; resíduos contendo metais pesados; reagentes para laboratório, inclusive os recipientes contaminados por estes.

c) Efluentes de processadores de imagem (reveladores e fixadores).

d) Efluentes dos equipamentos automatizados utilizados em análises clínicas.

e) Demais produtos considerados perigosos: tóxicos, corrosivos, inflamáveis e reativos.

1.2.6.3 GRUPO E:

1.2.6.3.1 Materiais perfurocortantes ou escarificantes, tais como: lâminas de barbear, agulhas, escalpes, ampolas de vidro, brocas, limas endodônticas, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas; tubos capilares; ponteiras de micropipetas; lâminas e lamínulas; espátulas; e todos os utensílios de vidro quebrados no laboratório (pipetas, tubos de coleta sanguínea e placas de Petri) e outros similares.

1.2.7 Os resíduos do Laboratório Municipal, com a pesagem de microorganismos das classes de risco 1 e 2, precisam ser tratados nas dependências da unidade geradora. Os resíduos das classes de risco 3 e 4, precisam ser tratados na sala geração. Esses tratamentos serão realizados por profissionais do setor, ou da empresa Contratada. Os resíduos gerados nos serviços de saúde passam pelas seguintes etapas:

1.2.7.1 MANEJO: O manejo dos resíduos dos serviços de saúde é entendido como a ação de gerenciar os resíduos em seus aspectos intra e extra estabelecimento, desde a geração até a disposição final, incluindo as seguintes etapas:

1.2.7.1.1 SEGREGAÇÃO: Consiste na separação dos resíduos no momento e local de sua geração, de acordo com as características físicas, químicas, biológicas, o seu estado físico e os riscos envolvidos.

1.2.7.1.2 ACONDICIONAMENTO: Consiste no ato de embalar os resíduos segregados, em sacos ou recipientes que evitem vazamentos e resistam às ações de punctura e ruptura. A capacidade dos recipientes de acondicionamento deve ser compatível com a geração diária de cada tipo de resíduo.

1.2.7.1.3 IDENTIFICAÇÃO: Consiste no conjunto de medidas que permite o reconhecimento dos resíduos contidos nos sacos e recipientes, fornecendo informações ao correto manejo dos resíduos dos serviços de saúde.

1.2.7.1.4 TRANSPORTE INTERNO: Consiste no traslado dos resíduos dos pontos de geração até local destinado ao armazenamento temporário ou armazenamento externo com a finalidade de apresentação para a coleta.

1.2.7.1.5 ARMAZENAMENTO TEMPORÁRIO: Consiste na guarda temporária dos recipientes contendo os resíduos já acondicionados, em local próximo aos pontos de geração, visando agilizar a coleta dentro do estabelecimento e otimizar o deslocamento entre os pontos geradores e o ponto destinado à apresentação para coleta externa. Não poderá ser feito armazenamento temporário com disposição direta dos sacos sobre o piso, sendo obrigatória a conservação dos sacos em recipientes de acondicionamento.

1.2.7.1.6 ARMAZENAMENTO EXTERNO: Consiste na guarda dos recipientes de resíduos até a realização da etapa de coleta externa, em ambiente exclusivo com acesso facilitado para os veículos coletores.

1.2.7.1.7 COLETA E TRANSPORTE EXTERNO: Consistem na remoção dos resíduos dos serviços de

saúde do abrigo de resíduos (armazenamento externo) até a unidade de tratamento ou disposição final, utilizando- se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de limpeza urbana.

1.2.7.1.8 TRATAMENTO: Consiste na aplicação de método, técnica ou processo que modifique as características dos riscos inerentes aos resíduos, reduzindo ou eliminando o risco de contaminação, de acidentes ocupacionais ou de danos ao meio ambiente, devendo ser realizado de acordo com a Resolução do CONAMA n° 358/2005.

1.2.7.1.9 DISPOSIÇÃO FINAL: Consiste na disposição de resíduos no solo, previamente preparado para recebê-los, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com a Resolução CONAMA nº 237/1997.

1.2.8 A execução dos serviços consiste na remoção dos resíduos de saúde do abrigo de resíduos das Unidades de Saúde (armazenamento externo) até a disposição final, utilizando-se técnicas que garantam a preservação das condições de acondicionamento e a integridade dos trabalhadores, da população e do meio ambiente, devendo estar de acordo com as orientações dos órgãos de meio ambiente, vigilância sanitária e limpeza urbana.

1.2.9 A empresa contratada será responsável pela coleta, transporte, tratamento fora da unidade e disposição final dos resíduos gerados nos serviços de saúde na Unidade de Saúde e demais instalações e Ambulatório Veterinário.

1.2.10 Os serviços deverão ser executados dentro dos melhores padrões, normas vigentes atualizadas e com o necessário rigor técnico que a natureza da prestação de serviços requer.

1.2.11 A equipe para execução da coleta de resíduos de serviços de saúde deverá ser constituída de, no mínimo, 01 (um) motorista e 01 (um) coletor, devidamente uniformizado e equipado com os EPI's necessários. A coleta e transporte externos devem ser realizados de acordo com as normas NBR 12.810/1993 e NBR 14.652/2001 da ABNT.

1.2.12 Os resíduos transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade da empresa a realizar esse gerenciamento, sempre obedecendo às normas da Resolução do Conama n° 358/2005.

1.2.13 A Contratante poderá, a qualquer momento, exigir a troca de veículo ou equipamento que não seja adequado às exigências dos serviços.

1.3 PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

1.3.1 Trata-se de contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos cuja vigência do Contrato decorrente deste Termo de Referência e da Licitação será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do Artigo 299 do Decreto Municipal nº 4.319/2023 e dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021 e em conformidade com Edital de licitação.

1.3.1.1 O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que atende a necessidades permanentes e contínuas da Administração, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando que visa garantir a integridade física dos profissionais e usuários do SUS por meio da manutenção das atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde e demais instalações desta Secretaria e Ambulatório Veterinário Municipal com a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS).

1.3.2 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência e eventuais prorrogações da contratação.

1.3.3. A Contratada poderá opor-se à prorrogação de que trata o item 1.3.1, desde que o faça mediante documento escrito, recebido pelo Contratante em até 60 (sessenta) dias antes do vencimento do Contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.

1.3.5. O prazo de início dos serviços deverá ser em até 10 dias corridos, contados do recebimento por parte da Contratada, da Ordem de Serviços a ser encaminhada pela Secretaria Municipal de Saúde, simultaneamente nas Unidades e/ou Instalações constantes neste termo de referência.

1.4 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

1.4.1 Os serviços dessa licitação são classificados como bens e serviços comuns, pois, possuem especificações usuais de mercado e padrões de desempenho e qualidade definidas neste Termo de Referência, e estão de acordo com o disposto na Lei n° 14.133/2021 e Decreto Municipal n° 4.319/2023.

1.4.2 Os serviços a serem contratados enquadram-se como atividades essenciais à área de competência legal desta Secretaria.

1.5 PESQUISA DE PREÇOS

1.5.1 Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, em conformidade com as Instruções Normativas Municipais n° 003/2015 e 005/2018.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

2.1 Considerando à inexistência de corpo técnico especializado nos serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos sólidos de saúde, no quadro de servidores da SEMSA – Secretaria Municipal de Saúde, que preza pela gestão de excelência nos serviços de saúde e busca atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento de sua missão institucional, de forma contínua, sistemática e integrada.

2.2 Considerando que todo e qualquer material, seja ele químico ou orgânico gerado pelas ações domésticas, industriais ou hospitalares, quando descartados e depositados de forma incorreta provocam desequilíbrio ecológico causando danos irreparáveis; e que os resíduos sólidos oriundos das Unidades de Saúde apresentam riscos potenciais à saúde pública devido à presença de agentes biológicos, químicos e/ou físicos, tornando-se necessário à adoção de procedimentos especializados de coleta, armazenamento, transporte, tratamento e destinação final desses resíduos, cuidados esses que não podem ser dispensados pelo serviço convencional de limpeza urbana, pois o acondicionamento desses resíduos deverá estar de acordo com as suas diferentes características.

2.3 Considerando que a contratação de empresa especializada permitirá adequar-se às determinações vigentes, às normas técnicas e também às melhores práticas pertinentes a coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos de saúde, com procedimentos técnicos adequados no manejo das diferentes frações sólidas e líquidas geradas, como materiais biológicos contaminados e objetos perfurocortantes, peças anatômicas, substâncias tóxicas, inflamáveis e radioativas que são produzidos nas Unidades de Saúde e instalações administradas pela SEMSA, inclusive o Ambulatório Veterinário Municipal.

2.4 Considerando que a coleta e o transporte deverão ser efetuados por veículo com as adaptações necessárias, atendendo por completo as normas da ABNT, inclusive a identificação da carga transportada, em conformidade com a RDC ANVISA nº 222/2018, Resolução CONAMA nº 358/2005, Lei Federal nº 12.305/2010 e demais Legislações Sanitárias e Ambientais vigentes.

2.5 Considerando que o lixo hospitalar deverá ser coletado em um ponto de recebimento das Unidades de Saúde e instalações administradas pelo Município, em locais a serem indicados pela SEMSA, sendo que a coleta dos resíduos deverá ocorrer de acordo com a necessidade de cada Unidade.

2.6 Considerando que os resíduos de saúde transportados deverão receber tratamento adequado, sendo que o método utilizado será responsabilidade do setor ou de empresa Contratada que realizar o gerenciamento.

2.7 Considerando que o destino final dos resíduos será de total responsabilidade do setor ou empresa Contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

2.8 Considerando a obrigatoriedade de licenças ambientais para operação e transporte necessárias para a realização dos serviços.

2.9 Considerando a necessidade de pessoal treinado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como apresentar responsável técnico registrado em órgão de classe competente.

2.10 Considerando o encerramento do contrato vigente, realizado sob a legislação anterior, e diante da impossibilidade de sua renovação.

2.11 Ante ao exposto, justifica-se, portanto, a contratação de empresa especializada na prestação desses serviços, objetivando atingir o gerenciamento ambiental adequado dos resíduos dos serviços de saúde para proteger a saúde pública, reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos perigosos, e para que não se paralise a continuidade dos serviços nas Unidades de Saúde e demais instalações administradas pela SEMSA e Ambulatório Veterinário Municipal.

2.12 Tratam-se de serviços de natureza continuada e sua interrupção poderá acarretar prejuízos ao desempenho das atividades das Unidades de Saúde e instalações da SEMSA, inclusive do Ambulatório Veterinário, faz-se necessário novo processo de licitação para a contratação desses serviços.

2.13 O Município de Paranaguá/PR, mantém em funcionamento Unidades de Saúde e instalações administradas pela SEMSA, responsáveis pelo atendimento contínuo à população, inclusive um Ambulatório Veterinário Municipal, cuja a execução de serviços de saúde resulta, inevitavelmente, na produção diária de resíduos com alto potencial de periculosidade. A ausência de manejo especializado e imediato de resíduos de serviços de saúde (RSS) classificados como Grupos “A”, “B” e “E”, representa grave infração sanitária e risco direto à coletividade.

2.14 A coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada de resíduos de serviços de saúde classificados como Grupos “A”, “B” e “E”, são essenciais para a gestão de excelência nos serviços de saúde e atendimentos, a fim de se atingir níveis elevados de eficiência, eficácia e efetividade no cumprimento da missão institucional, de forma contínua, sistemática e integrada, prevenindo riscos à saúde pública, aos servidores, aos usuários e ao meio ambiente, em conformidade com as normas sanitárias e ambientais vigentes.

2.15 Estima-se que sejam gerados pelas Unidades e instalações da SEMSA e Ambulatório Veterinário Municipal o quantitativo de até 36.000 Kgs/ano de RSS, sendo de suma importância a continuidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde, os quais que apresentam riscos potenciais à saúde pública.

2.16 A quantidade de KGs estimada para a contratação é suficiente para atender de forma eficaz e permitir a continuidade da coleta, transporte, tratamento e destinação final dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados pelas Unidades e instalações da SEMSA e Ambulatório Veterinário, que apresentam riscos potenciais à saúde pública.

2.17 A presente contratação consta no **Plano de Contratações Anual – PCA 2026** desta Secretaria, **disponível para download no PNCP**: https://pncp.gov.br/app/pca/76017458000115/2026, e Portal da Transparência do Município: https://paranagua.atende.net/transparencia/item/plano-de-contratacao-anual, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Artigos 21 a 25 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, e está prevista nas dotações orçamentárias deste exercício, devidamente adequadas para o subsequente, sendo compatível com a LDO e PPA.

2.18 Em consulta ao link https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados, onde é possível consultar o catálogo eletrônico de padronização do governo, verifica-se que o mesmo disponibiliza para consulta somente de itens que não atendem ao objeto desta contratação.

2.19 Os fundamentos e as justificativas do objeto da contratação encontram-se pormenorizados no Estudo Técnico Preliminar (ETP).

2.20 A contratação deverá ser realizada por meio de processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, tendo em vista ser objeto de bens e serviços comuns.

2.21 O presente procedimento visa o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das contratações municipais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

3.1 A prestação de serviços envolve necessidade de empresa especializada na coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS), dos Grupos “A”, “B” e “E”, desde que a empresa esteja adequada às legislações sanitárias vigentes, às normas da ABNT, CONAMA e IAT, incluindo mão-de-obra capacitada e qualificada, materiais e equipamentos necessários à execução dos serviços, sendo que a pesagem deverá ser realizada nas Unidades de saúde e locais informados pela Contratante.

3.2 A empresa Contratada deverá executar, de forma integrada e contínua, os serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos de serviços de saúde, dos Grupos “A”, “B” e “E”, gerados pelas Unidades de Saúde e instalações administradas pelo Município de Paranaguá/PR.

3.3 O modelo adotado assegura a rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final, mediante controle de pesagens, emissão de certificados de tratamento, fiscalização permanente pela Administração e utilização de equipes treinadas e veículos licenciados, garantindo a mitigação de riscos à saúde púbica, a proteção ambiental e a continuidade do serviço essencial prestado à população.

3.4 O presente procedimento visa o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das contratações municipais.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1 O objeto caracteriza-se como serviço público contínuo e essencial, tendo em vista que a eventual interrupção poderá comprometer o funcionamento regular dos atendimentos e serviços das Unidades de Saúde e demais instalações municipais e representar riscos à saúde pública e ao meio ambiente.

4.2 As condições da prestação dos serviços estarão pormenorizadas no Termo de Referência, e deverão atender, no mínimo, aos seguintes requisitos:

a) Atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

b) Licença Ambiental, vigente, expedido pelo IAT, para fins de comprovação do item 10.2 do Termo de Referência;

c) Autorização Ambiental para Transporte, expedido pelo IAT, conforme disposto na Portaria IAP Nº224/2007;

d) Certificado de regularidade junto ao cadastro técnico federal, expedido pelo IBAMA, da empresa responsável pelo transporte, tratamento e destinação;

e) Autorização para destinação final de resíduos, emitido pelo órgão ambiental do Estado executor, no caso de destinação final ser em outro Estado;

f) Certidão atualizada de Registro da(s) Empresa(s) e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), no CREA - Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da LICITANTE ou Órgão de Classe competente;

g) Licença de Localização e Funcionamento em nome da Licitante, expedido pelo Município ou local da sede;

h) Licença Sanitária da LICITANTE, dentro da validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

i) Caso a Licitante não seja a empresa que realizará algum(ns) dos serviços a serem executados no tratamento ou destinação final do Resíduos de Saúde solicitados no Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos no Termo de Referência, e também, deverá apresentar os documentos listados nas alíneas “b”, “d”, “e” e “f” deste item 4.2 da empresa que realizará o(s) respectivo(s) serviço(s), bem como, apresentar documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a outra empresa, poderá ser por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou documento similar, com firma reconhecida.

4.3 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

4.4 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

4.5 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante a vigência contratual.

4.6 A empresa melhor classificada na licitação, deverá apresentar todos os documentos de qualificação técnica, os quais deverão conter todas as informações necessárias ao cumprimento das legislações e normas sanitárias, ambientais e/ou operacionais, sem deixar dúvida por ocasião da análise técnica, para atendimento das exigências do edital.

4.7 Efetuar a prestação de serviços em conformidade com as condições, prazo e local constantes no Termo de Referência.

4.8 A Contratada deverá cumprir todas as obrigações estipuladas no Termo de Referência, no edital de licitação e na proposta apresentada.

4.9 Durante a vigência do Contrato, os Fiscais de Contrato ficarão responsáveis pelo acompanhamento da pesagem RSS, coleta, conferência da NF entre outros até o encerramento da vigência contratual. O Gestor da Secretaria indicará os servidores para desempenhar a fiscalização, nos termos do disposto no art. 11 do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

4.10 DOS POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E SUSTENTABILIDADE

4.10.1 A prestação adequada dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde poderá evitar impactos ambientais relevantes, tais como contaminação do solo e de recursos hídricos, disseminação de agentes patogênicos, emissão de odores, exposição da fauna e flora a materiais infectantes ou químicos e aumento de riscos à saúde pública, especialmente em Unidades de Saúde e instalações administradas pelo Município, em área urbana e rural, inclusive nas Unidades da Ilha do Mel (Nova Basília e Encantadas).

4.10.2 A adequada coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde visa zelar pela segurança dos servidores, usuários do SUS, animais e instalações administradas pelo

Município, evitando riscos à saúde pública e ambiental, a Contratada deverá capacitar e treinar seus funcionários para as atividades correlatas à prestação dos serviços e para atendimento adequado.

4.10.3 A contratação deverá observar rigorosamente as normas ambientais e sanitárias vigentes, exigindo-se da futura contratada a utilização de veículos licenciados, equipamentos apropriados, procedimentos seguros de acondicionamento e transporte, tratamento ambientalmente adequado dos resíduos e a apresentação periódica de certificados de destinação final, de modo a mitigar riscos, prevenir danos ambientais e assegurar a proteção do meio ambiente e da coletividade.

4.10.4 Deverá ser observada as Diretrizes de sustentabilidade previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, buscando minimizar os impactos ambientais e promover a racionalidade no uso de recursos públicos. Para tanto serão adotados os seguintes critérios:

a) Eficiência energética: Preferência por veículos que apresentem menores índices de emissão de poluentes, devidamente comprovados pela etiqueta de eficiência do Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE/INMETRO), como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

b) Controle de emissões: Atender às normas vigentes do Programa de Controle da Poluição do Ar por Veículos Automotores (PROCONVE), garantindo tecnologias de redução de gases de efeito estufa. Atender a resolução 342 do CONAMA que versa sobre o controle de gases poluentes;

c) Redução de passivos ambientais: Visa reduzir vazamentos de fluídos (óleos e combustíveis);

d) Destinação Final: O Município compromete-se a observar as normas ambientais para o descarte de resíduos gerados pelas Unidades de Saúde e instalações administradas pela Administração

e) No caso de bens que sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme normas específicas da ABNT, quando for o caso, se houver divergências entre o Termo de Referência e as Normas da ABNT, Associação Brasileira de Normas Técnicas, prevalecerão sempre estas últimas.

4.11 DA SUBCONTRATAÇÃO

4.11.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme documentação exigida no item 8.7 do Termo de referência a ser apresentada na assinatura do contrato, e nos termos do art. 380, §6º, do Decreto Municipal nº 4.319/2023, conformo disposição abaixo:

4.11.1.1 Parcelas passíveis de subcontratação: Para esta contratação, propõe-se admitir a *subcontratação do "tratamento e da destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos"*, por empresas especializadas e devidamente licenciadas para os grupos de resíduos, tecnologias e atividades efetivamente executados. A possibilidade justifica-se pela utilização de instalações específicas, sujeitas a licenciamento e monitoramento ambiental, sem exigir que a contratada seja proprietária de toda a infraestrutura empregada. A Resolução CONAMA nº 358/2005, especialmente seu art. 10, exige o licenciamento dos sistemas de tratamento e disposição final.

4.11.1.2 Parcelas de execução direta e vedações: Propõe-se reservar à contratada a "*coleta* nas unidades municipais, a pesagem, o *transporte* externo e a coordenação operacional", assegurando controle direto sobre frequência, continuidade e rastreabilidade dos serviços. Essa delimitação deverá ser fundamentada no planejamento e compatibilizada com o mercado. **É vedada a subcontratação integral**, inclusive mediante distribuição de todas as etapas entre terceiros que transforme a contratada em mera intermediária. Também não serão admitidas parcelas além dos limites autorizados ou substituições de executores sem prévia aprovação. A restrição da coleta e do transporte constitui opção administrativa motivada, e não vedação sanitária geral.

4.11.1.3 Autorização e documentação: A subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, com identificação da empresa, da parcela e das instalações envolvidas, acompanhada de comprovação de capacidade técnica, licenças ambientais válidas e compatíveis, licença sanitária quando exigível e documentação de responsabilidade técnica pertinente. Esses requisitos deverão permanecer atendidos durante toda a execução. Serão observados, ainda, os impedimentos por vínculos ou parentesco previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

4.11.1.4 Conformidade sanitária e rastreabilidade: A execução deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018, o PGRSS das unidades e as exigências ambientais aplicáveis a cada resíduo. Conforme seu art. 6º, XI, deverão estar disponíveis os contratos e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela destinação. A autorização não permitirá encaminhamento a instalação incompatível, supressão de tratamento obrigatório ou retirada de resíduos que, por exigência sanitária, devam ser previamente tratados no próprio serviço gerador. Deverão ser apresentados os registros de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação, incluindo MTR e certificados correspondentes, conforme o sistema e

as exigências aplicáveis, observadas também as autorizações e condicionantes do Instituto Água e Terra — IAT.

4.11.1.5 Responsabilidades: A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento do contrato, inclusive pelas atividades subcontratadas. A contratação de terceiros não afasta a responsabilidade do gerador pelos danos decorrentes do gerenciamento inadequado, conforme o art. 27, § 1º, da Lei nº 12.305/2010, nem a responsabilização dos transportadores e operadores envolvidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 358/2005. Permanecem, igualmente, as obrigações do serviço gerador relativas ao PGRSS, previstas no art. 10 da RDC ANVISA nº 222/2018.

4.11.2 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o Contrato.

4.12 DA GARANTIA CONTRATUAL

4.12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

5 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1.1 As coletas serão realizadas de acordo com as quantidades de resíduos gerados nas Unidades de Saúde e demais instalações administradas pelo Município, nos endereços indicados no item 5.2, em conformidade com a coleta dos 12 últimos meses, conforme relatórios em anexo.

a) Os resíduos deverão ser coletados em cada Unidade ou instalação, sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato:

b) A pesagem deve ser feita no local. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pelo acompanhamento. Este relatório deverá conter as assinaturas do responsável pela coleta e de quem faz o acompanhamento em cada Unidade de Saúde ou instalação.

c) As coletas deverão ser efetuadas **uma vez por semana**, de preferência na sexta-feira no período da manhã nas Unidades de Saúde já supracitadas. Poderá ser solicitada pela SEMSA a coleta duas vezes por semana, quando necessária, devido ao volume de resíduos produzidos pelas Unidades e instalações administradas. *Poderá* ser solicitada pela SEMSA **coleta duas vezes por semana**, quando necessária, devido ao volume de resíduos produzidos pelas Unidades e instalações administradas. Sendo que as coletas em Encantadas e Nova Brasília poderão ser efetuadas com frequência diferenciada, com aviso prévio da Contratada, conforme com a demanda a ser definida pelo setor requisitante.

d) Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

5.1.2 As bombonas deverão ser fornecidas pela Contratada para todas as Unidades e instalações indicadas em quantidade suficiente com as demandas quantitativas de resíduos gerados, admitindo-se ajustes sazonais ou emergenciais sempre que necessário, ou seja, podendo haver necessidade de mais de uma bombona no local/instalação.

a) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas deverão ter capacidade de armazenamento de 50 a 200 litros.

5.1.3 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados.

a) As bombonas deverão ser de acordo com as Normas Ambientais e de Saúde Pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

b) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

5.1.4 A empresa é responsavel pelo transporte e todas as suas exigencias de segurança.

5.1.5 Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública.

5.1.6 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

a) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

5.1.7 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

a) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

5.1.8 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

5.1.9 A empresa contratada deverá manter uma equipe treinada e especializada, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

a) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

5.1.10 A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

5.1.11 Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados. É obrigatória a apresentação, por parte da empresa contratada, de um Plano de Contingência que preveja ações estruturadas diante da descontinuidade dos serviços ou de cenários de emergência em saúde pública.

5.1.12 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde tem a incumbência de seguir todas as licenças referentes a saúde e segurança dos trabalhadores.

5.1.13 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

5.1.14 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

5.1.15 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

5.2 DOS LOCAIS E ENDEREÇOS

Nº	UNIDADE DE SAÚDE OU INSTALAÇÃO	ENDEREÇO	N.º	BAIRRO	MAIOR QTDE MENSAL GERADA NO LOCAL EM KG's	QTDE ESTIMADA DE BOMBONAS
1	CENTRO GINECOLÓGICO CENTRO DE ATENÇÃO - SAÚDE DA MULHER	RUA JOÃO EUGÊNIO	859	CENTRO	36,30	±4 unid (no mínimo 50L)
2	COMPLEXO NAZIR CHIMURA	RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ	401	CENTRO	24,46	±4 unid (no mínimo 100L)
3	CENTRO DE SAÚDE GABRIEL DE LARA	RUA GABRIEL DE LARA	599	ALTO SEBASTIÃO	95,35	±4 unid (no mínimo 200L)
4	PRONTO ATENDIMENTO RODRIGO GOMES	RUA JOSÉ VICENTE ELIAS	857	ILHA DOS VALADARES	231,51	±5 unid (no mínimo 200L)
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMIR ROTH	RUA HUGO ROBERTO RODRIGO	SN	ILHA DOS VALADARES	102,45	±4 unid (no mínimo 200L)
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NORBERTO COSTA	RUA ADEMILDE DE ARAÚJO	SN	ILHA DOS VALADARES	125,17	±4 unid (no mínimo 200L)
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO	RUA CORONEL SANTA RITA	1010	LEBLON	107,70	±4 unid (no mínimo 200L)
8	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JOÃO PEREIRA (UPA)	AV. ROQUE VERNALHA	39	ESTRADINHA	1.341,01	±11 unid (no mínimo 200L)

9	FARMÁCIA MUNICIPAL IVO PETRY MACIEL JUNIOR	RUA DOMINGOS PENEDA	980	ESTRADINHA	44,26	±1 unid (no mínimo 200L)
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARGEMIRO DE FELIX	AV. GEN. IVAN JEYUHY AFFONSO DA COSTA	893	JD. SANTOS DUMONT	71,90	±4 unid (no mínimo 200L)
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE (BRANQUINHO)	AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	1031	VILA DIVINÉIA	107,30	±4 unid (no mínimo 200L)
12	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E DE ESPECIALIDADES "JOÃO PAULO II" – **CMDE** + LABORATÓRIO MUNICIPAL + CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO JOSÉ REIS DE FREITAS - SEU JUQUINHA **(CAF)**	RUA RENATO LEONE	817	VILA DIVINEIA	468,67	±6 unid (no mínimo 200L)
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUELI DUTRA ALVES	RUA JOSÉ BENTO MARCELINO FILHO	566	NILSON NEVES	112,40	±4 unid (no mínimo 200L)
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE MARINHO ZACHARIAS	RUA SUB-TENENTE ONOFRE PEREIRA DA ROCHA	126	VILA GARCIA	62,84	±4 unid (no mínimo 200L)
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA VARGAS BATISTA	RUA ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	96	PORTO SEGURO	95,90	±4 unid (no mínimo 200L)
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ CARLOS GOMES	AV. JOSÉ DA COSTA LEITE	1406	VILA DO POVO	87,55	±4 unid (no mínimo 200L)
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO **(EM CONSTRUÇÃO – FASES FINAIS)**	RUA BARÃO DO AMAZONAS	375	SERRARIA DO ROCHA	±125,17	±4 unid (no mínimo 200L)
18	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANIL RODRIGUES	RUA WHASHINGTON LUIZ	65	JARDIM ARACA	89,30	±4 unid (no mínimo 200L)
19	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SIMÃO AISENMAN	RUA EUGÊNIO DE SOUZA	209	VILA GUARANI	82,10	±4 unid (no mínimo 200L)
20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERMINA MAZZALI GAIDA	RUA JATOBÁS	564	JARDIM IGUAÇU	95,95	±4 unid (no mínimo 200L)
21	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ELIAS BORGES NETO	RUA SAVINO TRIPODI	SN	ALEXANDRA	52,16	±4 unid (no mínimo 200L)
22	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO SANTO ESCOMAÇÃO	PR 508 , KM 7	KM 7	COLÔNIA MARIA LUIZA	27,90	±4 unid (no mínimo 100L)
23	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA DAS NEVES	ILHA DO MEL	SN	ENCANTADAS	±25,00	±4 unid (no mínimo 100L)
24	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORA NEVES DA GRAÇA **(EM CONSTRUÇÃO – FASES FINAIS)**	ILHA DO MEL	SN	NOVA BRASÍLIA	±25,00	±4 unid (no mínimo 100L)
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "PROF. EVA CAVANI" – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA JOÃO ESTEVÃO	S/N	CENTRO	9,80	±4 unid (no mínimo 50L)
26	AMBULATÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL - COMPLEXO	RUA APIÁCAS, LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ANEXO AO AEROPARQUE)	S/N	JD GUARAITUBA	33,69	±4 unid (no mínimo 100L)

5.2.1 De igual modo, deverá estar contemplada na prestação de serviços desta licitação, toda a Unidade ou instalação que for construída ou adquirida durante a vigência contratual.

5.3 **RESULTADOS PRETENDIDOS**

5.3.1 Busca-se assegurar a prestação de serviços contínua, regular e segura dos serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos de serviços de saúde gerados nas Unidades de saúde e instalações administradas pelo Município, garantindo o pleno atendimentos às normas sanitárias e ambientais vigentes, a redução de riscos à saúde pública e ao meio ambiente, a proteção dos servidores e usuários do SUS, bem como, a rastreabilidade das operações e a fiscalização efetiva pela Administração.

5.3.2 Com esta contratação busca-se:

a) Assegurar 100% de conformidade legal perante os órgãos de fiscalização ambiental (IAT/PR) e sanitária (Vigilância Sanitária Estadual/Municipal).

b) Mitigar riscos de acidentes de trabalho envolvendo perfurocortantes (Grupo E), contaminações biológicas (Grupo A) e substâncias químicas/farmacêuticas (Grupo B) entre os servidores e usuários do SUS.

c) Garantir a rastreabilidade completa dos resíduos, desde a pesagem nas unidades geradoras até a emissão do Certificado de Destinação Final (CDF) pela empresa contratada.

5.3.3 Pretende-se obter maior eficiência operacional, previsibilidade orçamentária, conformidade legal, mitigação de passivos ambientais e a manutenção da qualidade dos serviços prestados à população, em consonância com os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 Durante a vigência do Contrato, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela gestão ou fiscalização de Contrato da Secretaria Municipal de Saúde.

6.2.1 Após a assinatura do Contrato, a Administração designará formalmente, na forma do Capítulo IV da Lei 14.133/2021, os servidores responsáveis pela gestão ou fiscalização de Contrato, com autoridade para exercer, como representante da SEMSA, toda e qualquer ação de orientação geral, acompanhamento e fiscalização da execução contratual.

6.3 As atividades de gestão ou fiscalização da execução do Contrato consistem na verificação da conformidade do fornecimento, em relação às especificações exigidas no Termo de Referência, Contrato e em seus Anexos, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

6.3.1 As ações que integram as atividades de gestão ou fiscalização têm por objetivo aferir o cumprimento dos resultados previstos pela Administração para o fornecimento contratado, verificar a regularidade das obrigações, bem como prestar apoio à instrução processual e promover o encaminhamento da documentação pertinente ao setor de responsável para a formalização dos procedimentos relativos a alteração, reequilíbrio, prorrogação, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção do Contrato, dentre outros, com vistas a assegurar o cumprimento das cláusulas avençadas e à solução de problemas relativos ao objeto.

6.4 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.5 As atividades de gestão ou fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática.

6.6 DO CONTROLE DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.6.1 Nos termos do art. 117, da Lei n° 14.133/2021, a fiscalização da execução do contrato decorrente da presente licitação será realizada pelas Comissões de Fiscalização da Execução dos Contratos Administrativos Municipais, nos termos do Decreto Municipal nº 683/2018, de modo que não se considerará concluído o fornecimento, e por consequência não será autorizado o pagamento à Contratada, sem que tenham sido observadas as exigências e formalidades do referido Decreto, com a verificação dos quantitativos, das especificações técnicas e demais conformidades constantes no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, no Edital e/ou Contrato.

6.6.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução para fins Contratuais/recebimento, ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Saúde, durante toda a sua vigência do contrato, por meio dos seguintes servidores: **Sandra Regina Martinez Capel, matricula 9435, Wildner Robassa Casburgo, matricula 10410, Carla Cristina Pires Neri, matrícula 7408 e Claudomiro Gomes Macedo, matrícula 11566,** a fim de verificar se no seu desenvolvimento estão sendo observados às especificações e demais requisitos nele previstos, reservando-se o direito de rejeitar o bem fornecido que não for considerado satisfatório e determinar a licitante a correção das irregularidades.

6.6.3 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, nos termos da legislação vigente.

6.6.4 Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, a Administração reserva-se o direito de, sem que, de qualquer forma, restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo, para isso:

6.6.5 Solicitar à Contratada a substituição de bem que esteja em desconformidade ou não atenda às necessidades da Administração;

6.6.6 Demais condições que constam neste Termo de Referência e seus anexos.

6.6.7 A verificação da adequação do recebimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, legislações pertinentes e demais normas regulamentadoras e técnicas.

7 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

7.1 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada do(s) respectivo(s) relatório contendo os locais, data e peso dos resíduos de saúde coletados identificados por classificação, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) da Secretaria Municipal e Fiscal de Contrato, observado os termos do Decreto Municipal 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

7.2 É de responsabilidade da contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

7.2.1 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais fornecidos ou serviços executados não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos.

7.2.2 Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto, considerando que o serviço será efetuado nos estabelecimentos da Contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.

7.3 O fornecedor deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação durante a vigência contrato, bem como, para requerer o pagamento, deverá apresentar nota fiscal, fatura eletrônica ou instrumento equivalente, acompanhados dos seguintes documentos:

a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

b) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Estado sede do licitante na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município sede do licitante na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943.

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

7.5 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura Municipal de Paranaguá, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.6 A Prefeitura Municipal de Paranaguá fará as retenções de acordo com a legislação vigente e/ou exigirá a comprovação dos recolhimentos exigidos em lei

8 FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO GLOBAL.

8.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros.

8.3 O presente procedimento visa o cumprimento da Lei nº 14.133/2021, evitando possíveis fracionamentos de despesas, bem como, o cumprimento dos princípios da economicidade, eficiência e outros inerentes ao bom planejamento das contratações municipais.

8.4 MODO DE DISPUTA E INTERVALO MÍNIMO

8.4.1 O modo de disputa adotado será o **aberto e fechado.**

8.4.2 O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances para este certame será de **R$ 0,01.**

8.5 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

8.5.1 O fornecedor deverá encaminhar:

8.5.1.1 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.5.1.1.1 por "*Balanço Patrimonial*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* publicados em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar *2 últimos balanços patrimoniais*, dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

8.5.1.1.2 **não** serão exigidos **índices contábeis** de liquidez/endividamento para fins de habilitação, devido a não apresentação de justificativa específica e técnica no processo administrativo para fixação de tais índices, em conformidade com as recomendações da Instrução 309/2026 – CAIS do TCE/PR, bastando a entrega de balanço patrimonial e DRE.

8.5.1.2 os documentos exigidos no item 8.5.1.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.1.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura

8.5.2 As empresas deverão comprovar patrimônio líquido mínimo de 2% do valor estimado da contratação.

8.5.3 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

8.5.3.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

8.6 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DA HABILITAÇÃO

8.6.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que comprove(m) Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) de no mínimo 20% do quantitativo do item 1 do lote, referente aos Grupos “A” e “E”, considerado o item de maior relevância do objeto deste certame licitatório;

8.6.1.1 Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s)/produto(s) (funções/especificações/ características) do objeto desta licitação;

8.6.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter claramente: a categoria envolvida, os quantitativos, apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, com identificação da entidade expedidora (CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, telefone e e-mail), bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (nome da licitante e CNPJ);

8.6.2 Atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

8.6.3 Certidão atualizada de Registro da(s) Empresa(s) e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) noCREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da LICITANTE ou Órgão de Classe competente;

8.6.4 Licença de Localização e Funcionamento em nome da Licitante, expedido pelo Município ou local da sede;

8.6.5 Licença Sanitária da LICITANTE, dentro da validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

8.6.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

8.6.7 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

8.6.8 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante a vigência contratual.

8.7 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO

8.7.1 Licença Ambiental, vigente, expedido pelo IAT, para fins de comprovação do item 10.2 do Termo de Referência;

8.7.2 Autorização Ambiental para Transporte, expedido pelo IAT, conforme disposto na Portaria IAP Nº224/2007;

8.7.3 Certificado de regularidade junto ao cadastro técnico federal, expedido pelo IBAMA, da empresa responsável pelo transporte, tratamento e destinação;

8.7.4 Autorização para destinação final de resíduos, emitido pelo órgão ambiental do Estado executor, no caso de destinação final ser em outro Estado;

8.7.5 Certidão atualizada de Registro da(s) Empresa(s) e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s) noCREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da LICITANTE ou Órgão de Classe competente;

8.7.6 Caso a Licitante não seja a empresa que realizará algum(ns) dos serviços a serem executados no tratamento ou destinação final do Resíduos de Saúde solicitados no Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos no Termo de Referência, e também, deverá apresentar os documentos listados nos itens “8.7.1”, “8.7.3”, “8.7.4” e “8.7.5” da empresa que realizará o(s) respectivo(s) serviço(s), bem como, apresentar documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a outra empresa, poderá ser por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou documento similar, com firma reconhecida.

8.7.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

8.7.8 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

8.8 **CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DA PROPOSTA**

8.8.1 Os participantes deverão informar em sua proposta os valores unitários e totais dos itens do lote único.

8.8.2 A licitante melhor classificada deverá encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance, devidamente preenchida na forma do modelo em anexo do edital de licitação, com detalhamento da classificação dos resíduos de saúde conforme item 1.2.5 deste Termo de Referência, considerando todos os custos relativos à execução do objeto, considerando que o serviço será executado nos estabelecimentos da Contratante, assim como os valores referentes às perdas inerentes ao processo.

8.8.2.1 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente do país, devendo incluir todos os custos diretos e indiretos, julgados necessários pela proponente e todas as incidências que sobre eles possam recair, tais como encargos fiscais, tributos, taxas, impostos e outros, inclusive no que se refere às obrigações de garantia, se houver;

8.8.2.2 Os preços dos itens do lote único deverão estar em moeda corrente do País, em algarismos arábicos, observando o número máximo de 02 (duas) casas decimais após a vírgula (caso cotadas, serão desprezadas as terceira e quarta casas decimais).

8.8.2.3 O preço unitário estimado para o objeto, encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de “operação interna” conforme estabelece o Convênio n° 26/03 CONFAZ, se for o caso;

8.8.2.4 O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado;

8.8.3 É obrigatório constar na proposta de preços a classificação do resíduo de saúde e demais informações necessárias para que se identifique de forma inequívoca a prestação de serviços;

8.8.4 A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade da execução dos serviços durante a vigência contratual, em especial, à coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos. Constatado qualquer problema, cabe à Contratada efetuar as correções e/ou substituições necessárias na execução dos serviços nos termos do edital e da legislação sanitária e ambiental vigente.

8.8.5 Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação. A proposta poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo(a) Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço. O valor da proposta final ajustada em hipótese alguma poderá ser superior ao valor arrematado.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. Para a formação dos preços máximos foi realizada ampla pesquisa de preços, para obtenção dos preços por meio de cálculo por média, tratando-se de valores homogêneos e saneamento de valores excessivamente altos e inexequíveis, nos termos do art. 23, da Lei n.º 14.133/2021 e em conformidade com a Instrução Normativa Municipal n.º 005/2018, sendo realizadas cotações com empresas do ramo, consulta a sites de amplo domínio, PNCP e Contratações similares por órgãos da Administração Pública (Propostas, Atas de Registro de Preços e Contratos).

9.2. O valor máximo estimado da contratação é de **R$ 360.598,50** (Trezentos e sessenta mil, quinhentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

9.3 Sob a ótica da razoabilidade e proporcionalidade, com intuito de favorecer a ampla participação dos licitantes, estimular competição, promover maior transparência e controle social, e ainda, atendendo aos princípios da publicidade, da isonomia e da economicidade previstos no art. 5º e no art. 11 da lei 14.133, opta-se pela adoção do **ORÇAMENTO PÚBLICO**, o qual se mostra como a escolha mais adequada e alinhada às boas práticas de governança, transparência e eficiência na gestão pública para este certame, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO,** a fim de aumentar as chances de que propostas comerciais que efetivamente reflitam o valor e características do objeto a ser contratado, para refletir melhores preços para a Administração.

9.4 Os preços propostos serão considerados fixos, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade de reajuste, previstos na Lei n.º 14133/21 e suas alterações.

9.5 Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, **do índice IPCA**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade e demais disposições constantes no Edital.

9.5.1 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da SEMSA, nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, devidamente ajustadas nos exercícios subsequentes: 10.1.2064.3339039.1510, 10.1.2062.3339039.1303, 10.1.2062.3339039.1520, 10.1.2062.3339039.1527, 10.1.2062.3339039.1528, 10.1.2063.3339039.1303, 10.1.2063.3339039.1520, 10.1.2063.3339039.1527, 10.1.2063.3339039.1528, 10.1.2065.3339039.1520.

10.2 A presente contratação consta no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 desta Secretaria, de acordo com as diretrizes estabelecidas na Lei nº 14.133/2021, Artigos 21 a 25 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, e está prevista nas dotações orçamentárias desse exercício, sendo compatível com a LDO e PPA.

10.3 Esta Secretaria Municipal não utilizará recursos federais para contratação deste objeto.

11. DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes ao local/endereço, Classificação por Grupo, peso, data e demais informações que se fizerem.

11.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

11.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, a execução do objeto avarias ou defeitos, em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

11.4 Comunicar à contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da coleta, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

11.5 Indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato;

11.6 Manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

11.7 Manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Município de Paranaguá, conforme legislação vigente;

11.8 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

11.9 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.319/2023;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

11.10 Além das obrigações descritas nos itens 11.1 a 11.9, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado;

11.11 Informar imediatamente à Administração as alterações de dados da Contratada, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor;

12 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

12.1 Receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

12.3 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

12.4 Comunicar à Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

12.5 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

12.6 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

12.7 Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber;

12.8 Emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

12.9 Ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de Contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

12.10 Adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

a) Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Aplicam-se as obrigações tratadas no Artigo 347 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, no que couber, às contratações diretas.

13 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

13.1 Para os propósitos desta cláusula devem ser evitadas e inibidas as seguintes práticas:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **"prática fraudulenta"**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **"prática conluiada"**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **"prática obstrutiva"**:

(i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

13.2 Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física,

inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo;

13.3 Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranaguá, 16 de outubro de 2026.

CARLA CRISTINA PIRES NERI
Diretora de Vigilância Sanitária

DANIEL GUSTAVO GIARETTA FANGUEIRO
Secretário Municipal de Saúde
Decreto n.º 1.267/2025

1.Segundo entendimento exarado pelo TCU, a publicação do Estudo Técnico Preliminar não é obrigatória. ***TCU, Acórdão nº 2.273/2024, do Plenário, Rel. Min. Benjamin Zymler, j. em 23.10.2024***

ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo máximo de 2 (duas) horas úteis, em horário comercial, a contar da notificação, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.1 CERTIFICADO DE REGULARIDADE DE REGISTRO CADASTRAL de fornecedor, que poderá ser feito e emitido pelo Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no portal https://pncp.gov.br/, e os documentos abaixo descritos, salvo os já estejam contemplados e válidos no referido certificado:

A documentação de habilitação referida neste Capítulo do Título II da Lei n.º 14.133, de 2021 poderá ser:

a) substituída por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que previsto no edital e que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto nesta Lei;

b) dispensada, total ou parcialmente, nos termos do inciso III do art. 70 da Lei n.º 14.133/2021.

b.1) No caso do item b deverá ser anexada aos autos a motivação visando demonstrar a adequação para a dispensa total ou parcial de documentos de habilitação, considerando que tal opção poderá impactar na aferição da aptidão dos futuros licitantes.

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA: Cédula de Identidade, no caso de pessoa física. Registro comercial, no caso de empresa individual. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País. Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA: Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual; Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal; Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação); e Fazenda Municipal; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011; Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

1.4.1.1 balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

1.4.1.1.1 Por "*Balanço Patrimonial*", considere-se o seguinte:

a) no caso das sociedades por ações, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* publicados em órgão de imprensa oficial ou conforme dispuser a Lei Federal nº 6.404/76;

b) no caso das demais sociedades comerciais, deverão ser apresentados os *2 últimos balanços patrimoniais* transcrito no "Livro Diário" da empresa, devidamente assinado pelo contador responsável e pelo representante legal, e acompanhado de seus respectivos termos de abertura e encerramento (igualmente assinados pelo contador e pelo representante legal da empresa), sendo devidamente registrado na Junta Comercial do Estado ou Cartório de Títulos e Documentos;

c) no caso das empresas que utilizam a Escrituração Contábil Digital (ECD), abrangidas pelo Sistema Público de Escrituração Digital (SPED), deverão apresentar *2 últimos balanços*

patrimoniais, dos 2 últimos exercícios sociais exigíveis, acompanhado dos termos de abertura e encerramento, e Recibo de entrega de livro digital junto à Receita Federal.

1.4.1.1.2 **não** serão exigidos **índices contábeis** de liquidez/endividamento para fins de habilitação, devido a não apresentação de justificativa específica e técnica no processo administrativo para fixação de tais índices, em conformidade com as recomendações da Instrução 309/2026 – CAIS do TCE/PR, bastando a entrega de balanço patrimonial e DRE.

1.4.1.2 os documentos exigidos no item 1.4.1.1 serão limitados ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

1.4.1.2.1 as empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficarão autorizadas a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

1.4.2 certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

1.4.2.1 no caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, a licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação. (STJ, Primeira Turma, AREsp 309867 / ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, DJe 08/08/2018. Julgado em 26/06/2018).

1.5 **DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

1.5.1 Atestado(s) de Capacidade Técnica, em nome da Licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por seu respectivo representante legal, que comprove(m) Prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e destinação final de resíduos de serviços de saúde (RSS) de no mínimo 20% do quantitativo do item 1 do lote, referente aos Grupos “A” e “E”, considerado o item de maior relevância do objeto deste certame licitatório;

1.5.1.1 Entende-se por compatível em característica(s) o(s) atestado(s) que, em sua individualidade, contemple(m) a(s) atividade(s)/produto(s) (funções/especificações/ características) do objeto desta licitação;

1.5.1.2 O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) conter claramente: a categoria envolvida, os quantitativos, apresentar dados suficientes para a verificação de sua autenticidade, com identificação da entidade expedidora (CNPJ, timbre, nome e cargo do responsável que o assinar, telefone e e-mail), bem como, deve ser possível a verificação de que o documento foi emitido para a participante (nome da licitante e CNPJ);

1.5.2 Atuar no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

1.5.3 Certidão atualizada de Registro da(s) Empresa(s) e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), noCREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da LICITANTE ou Órgão de Classe competente;

1.5.4 Licença de Localização e Funcionamento em nome da Licitante, expedido pelo Município ou local da sede;

1.5.5 Licença Sanitária da LICITANTE, dentro da validade, expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal;

1.5.6 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

1.5.7 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

1.5.8 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante a vigência contratual.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, **além de Declaração escrita** sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123/2006, bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a NBC TG 1001 e NBC TG 1002, ou outra norma que vier a substituir (art. 12, parágrafo único, do Decreto Estadual n.º 8.703/2018).

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1°, da Lei Complementar Federal n° 123/2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

2 DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA NA ASSINATURA DO CONTRATO

2.1 Licença Ambiental, vigente, expedido pelo IAT, para fins de comprovação do item 10.2 do Termode Referência;

2.2. Autorização Ambiental para Transporte, expedido pelo IAT, conforme disposto na Portaria IAP Nº224/2007;

2.3 Certificado de regularidade junto ao cadastro técnico federal, expedido pelo IBAMA, da empresa responsável pelo transporte, tratamento e destinação;

2.4 Autorização para destinação final de resíduos, emitido pelo órgão ambiental do Estado executor, no caso de destinação final ser em outro Estado;

2.5 Certidão atualizada de Registro da(s) Empresa(s) e de seu(s) Responsável(is) Técnico(s), noCREA -Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado sede da LICITANTE ou Órgão de Classe competente;

2.6 Caso a Licitante não seja a empresa que realizará algum(ns) dos serviços a serem executados no tratamento ou destinação final do Resíduos de Saúde solicitados no Termo de Referência, a Licitante deverá apresentar os documentos que a habilitem a exercer sua atividade e que são exigidos no Termo de Referência, e também, deverá apresentar os documentos listados nos itens “2.1”, “2.3”, “2.4” e “2.5” da empresa que realizará o(s) respectivo(s) serviço(s), bem como, apresentar documento comprobatório do vínculo comercial existente entre as duas empresas, a Licitante e a outra empresa, poderá ser por meio de Contrato de Prestação de Serviços ou documento similar, com firma reconhecida.

2.7 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

2.8 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

ANEXO III

MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N° xxx Ano: 2026

DADOS DO PRESTADOR DE SERVIÇO

Prestador de Serviço:		
CNPJ/CPF :	Inscrição Estadual :	
Endereço :		
Bairro:		
CEP:	Cidade: Estado:	
Telefone:	Fax:	e-mail:
Banco:	Agência:	Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS "A", "B" e "E", COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS em regime de comodato**, para atender as demandas das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal, Estado Paraná.

1. Especificações técnicas:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto	Valor Unitário s/ ICMS	Valor Total s/ ICMS	Alíquota % ICMS
1	1	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A e E, conforme TR.	Kg	34.950					
	2	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B, conforme TR.	Kg	1.050					
TOTAL GERAL (R$)									

2. A validade da proposta é de 90 (noventa) dias.

3. A empresa vencedora é responsável pela qualidade do serviço contratado durante o período da validade/garantia, e inclusive, pelo transporte, tratamento e Destinação final dos RSS conforme estabelecido no ETP e TR. A Contratada deverá reparar, corrigir ou refazer, às suas expensas, no total ou em parte, o material fornecido ou serviço prestado em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais utilizados. Constatado qualquer problema, cabe a Contratada efetuar a troca ou corrigir falhas de execução nos termos do Edital e da legislação vigente.

4. O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa, contemplam todos os custos diretos, indiretos e despesas que compõem a prestação de serviços, tais como as despesas com impostos, taxas e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no Contrato. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 – CONFAZ quando aplicável.

4.1 as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

4.2 para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.

5. O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.

6. O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal

ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO[1]

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX,, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE

1 A procuração deverá ser acompanhada de cópia do documento oficial de identidade do outorgado.

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA,** para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Que sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte no ano-calendário de realização da licitação, nos termos do § 2º do Art. 4º da Lei n.º 14.133/2021.

Ou

() Não se aplica ou não se enquadra neste item 5.

6. DECLARAÇÃO LGPD

Que para os fins deste, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser Contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

7. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO FORÇADO OU DEGRADANTE

Declaramos não possuir empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

8. DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Licitante do procedimento de licitação, instaurado pela Prefeitura Municipal de Paranaguá–PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação, cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

9. Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr. a)....., Portador(a) do RG sob nº e CPF nº, cuja função/cargo é.....… sócio administrador/procurador/diretor/etc), responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato.

10. Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordo que a Ata de Registro de Preços/Contrato seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail:
Telefone: ()

11. Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

12. Nomeamos e constituímos o senhor(a)....., portador(a) do CPF/MF sob n.º....., para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, referente ao Pregão Eletrônico Nº xx/2026 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços/Contrato.

Local e data.

Nome do representante legal

ANEXO VI

ÓRGÃO PARTICIPANTE E LOCAIS DE COLETA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE						
Nº	**UNIDADE DE SAÚDE OU INSTALAÇÃO**	**ENDEREÇO**	**N.º**	**BAIRRO**	**MAIOR QTDE MENSAL GERADA NO LOCAL EM KG's**	**QTDE ESTIMADA DE BOMBONAS**
1	CENTRO GINECOLÓGICO CENTRO DE ATENÇÃO - SAÚDE DA MULHER	RUA JOÃO EUGÊNIO	859	CENTRO	36,30	±4 unid (no mínimo 50L)
2	COMPLEXO NAZIR CHIMURA	RUA CONSELHEIRO SINIMBÚ	401	CENTRO	24,46	±4 unid (no mínimo 100L)
3	CENTRO DE SAÚDE GABRIEL DE LARA	RUA GABRIEL DE LARA	599	ALTO SEBASTIÃO	95,35	±4 unid (no mínimo 200L)
4	PRONTO ATENDIMENTO RODRIGO GOMES	RUA JOSÉ VICENTE ELIAS	857	ILHA DOS VALADARES	231,51	±5 unid (no mínimo 200L)
5	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EMIR ROTH	RUA HUGO ROBERTO RODRIGO	SN	ILHA DOS VALADARES	102,45	±4 unid (no mínimo 200L)
6	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE NORBERTO COSTA	RUA ADEMILDE DE ARAÚJO	SN	ILHA DOS VALADARES	125,17	±4 unid (no mínimo 200L)
7	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO	RUA CORONEL SANTA RITA	1010	LEBLON	107,70	±4 unid (no mínimo 200L)
8	UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO URGÊNCIA E EMERGÊNCIA JOÃO PEREIRA (UPA)	AV. ROQUE VERNALHA	39	ESTRADINHA	1.341,01	±11 unid (no mínimo 200L)
9	FARMÁCIA MUNICIPAL IVO PETRY MACIEL JUNIOR	RUA DOMINGOS PENEDA	980	ESTRADINHA	44,26	±1 unid (no mínimo 200L)
10	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ARGEMIRO DE FELIX	AV. GEN. IVAN JEYUHY AFFONSO DA COSTA	893	JD. SANTOS DUMONT	71,90	±4 unid (no mínimo 200L)
11	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MÁRCIO UBIRAJARA ELIAS ROQUE (BRANQUINHO)	AV. BELMIRO SEBASTIÃO MARQUES	1031	VILA DIVINÉIA	107,30	±4 unid (no mínimo 200L)
12	CENTRO MUNICIPAL DE DIAGNÓSTICO E DE ESPECIALIDADES "JOÃO PAULO II" – **CMDE** + LABORATÓRIO MUNICIPAL + CENTRO DE ABASTECIMENTO FARMACEUTICO JOSÉ REIS DE FREITAS - SEU JUQUINHA **(CAF)**	RUA RENATO LEONE	817	VILA DIVINEIA	468,67	±6 unid (no mínimo 200L)
13	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SUELI DUTRA ALVES	RUA JOSÉ BENTO MARCELINO FILHO	566	NILSON NEVES	112,40	±4 unid (no mínimo 200L)
14	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ALINE MARINHO ZACHARIAS	RUA SUB-TENENTE ONOFRE PEREIRA DA ROCHA	126	VILA GARCIA	62,84	±4 unid (no mínimo 200L)
15	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE MARIA VARGAS BATISTA	RUA ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES	96	PORTO SEGURO	95,90	±4 unid (no mínimo 200L)
16	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE LUIZ CARLOS GOMES	AV. JOSÉ DA COSTA LEITE	1406	VILA DO POVO	87,55	±4 unid (no mínimo 200L)
17	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DOMINGOS LOPES DO ROSÁRIO **(EM CONSTRUÇÃO – FASES FINAIS)**	RUA BARÃO DO AMAZONAS	375	SERRARIA DO ROCHA	±125,17	±4 unid (no mínimo 200L)
18	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EVANIL RODRIGUES	RUA WHASHINGTON LUIZ	65	JARDIM ARACA	89,30	±4 unid (no mínimo 200L)
19	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. SIMÃO AISENMAN	RUA EUGÊNIO DE SOUZA	209	VILA GUARANI	82,10	±4 unid (no mínimo 200L)
20	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE GUILHERMINA MAZZALI GAIDA	RUA JATOBÁS	564	JARDIM IGUAÇU	95,95	±4 unid (no mínimo 200L)
21	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DR. ELIAS BORGES NETO	RUA SAVINO TRIPODI	SN	ALEXANDRA	52,16	±4 unid (no mínimo 200L)
22	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANTÔNIO SANTO ESCOMAÇÃO	PR 508 , KM 7	KM 7	COLÔNIA MARIA LUIZA	27,90	±4 unid (no mínimo 100L)
23	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE ANA DAS NEVES	ILHA DO MEL	SN	ENCANTADAS	±25,00	±4 unid (no mínimo 100L)
24	UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE FLORA NEVES DA GRAÇA **(EM CONSTRUÇÃO – FASES FINAIS)**	ILHA DO MEL	SN	NOVA BRASÍLIA	±25,00	±4 unid (no mínimo 100L)
25	ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPECIAL "PROF. EVA CAVANI" – CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO	RUA JOÃO ESTEVÃO	S/N	CENTRO	9,80	±4 unid (no mínimo 50L)

26	AMBULATÓRIO VETERINÁRIO MUNICIPAL - COMPLEXO	RUA APIÁCAS, LOCALIZADO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE (ANEXO AO AEROPARQUE)	S/N	JD GUARAITUBA	33,69	±4 unid (no mínimo 100L)

Dias e Horários: pré-definir com a Gestão e Fiscalização do Contrato.

ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO / FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO N° [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ/PR, com sede na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, inscrito no CNPJ sob o n.º 76.017.458/0001-15, neste ato representado pelo(s) Secretário(s) Municipais que abaixo infra-assina(m).

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal nº 4.319/2023, pelo edital do Pregão Eletrônico n.º XXX/2026, Protocolo n.º 57.738/2026 do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

1.1 Contratação de Empresa Especializada para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE, CLASSIFICADOS COMO GRUPOS "A", "B" e "E", COM FORNECIMENTO DE BOMBONAS em regime de comodato**, para atender as demandas das Unidades de Saúde e demais instalações da Secretaria Municipal de Saúde, incluindo o Ambulatório Veterinário Municipal, conforme descrito no Termo de Referência.

Lote	Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor Unitário Bruto	Valor Total Bruto
1	1	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO A e E, conforme TR.	Kg	34.950		
	2	RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE GRUPO B, conforme TR.	Kg	1050		
TOTAL GERAL (R$)						

2 FUNDAMENTO:

2.1 Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º 57.738/2026, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE EXECUÇÃO:

3.1 Os serviços deverão ser executados, conforme descrito no Termo de Referência.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 A Contratante pagará à Contratada os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão incluídas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, despesas com transporte, tratamento, destinação final, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação, além dos materiais inerentes à prestação dos serviços contratados.

5 DO REAJUSTE:

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192/2001, utilizando-se o índice de reajuste IPCA/IBGE como índice de atualização, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, ressalvadas as hipóteses legais de admissibilidade previstas na Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, bem como no Decreto Municipal nº 4.319/2023.

5.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3 Não serão admitidos aditivos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6 A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no art. 10 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas nos arts. 11 e 12 do Decreto Municipal n.º 4.319/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio da Contratante.

6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pela Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7 EXECUÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS:

7.1 A presente contratação adotará como regime de execução a “empreitada por preço unitário”, por trata-se de fornecimento por preço certo de unidades determinadas.

7.2 O serviço terá início de fornecimento em até 07 dias úteis da primeira solicitação formal, ou em data definida pela Administração, a contar do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Serviço pela Contratada, durante toda a vigência contratual.

7.3 Os serviços serão prestados para a Secretaria Municipal de Saúde conforme Anexo I – TR do Edital, na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, que integra o presente contrato para todos os fins.

7.4 Nos termos do art. 359 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos serviços até o valor previsto no inciso II do art. 75, da Lei nº 14.133/2021, desde que não se componham de aparelhos, equipamentos e instalações sujeitos à verificação de funcionamento e produtividade.

7.5 Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente ou outro responsável, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

7.5.1 Na hipótese da verificação a que se refere o item anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.6 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento do objeto ou do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato .

7.7 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando estiverem em desacordo com as especificações constantes do termo de referência, da proposta ou do contrato, podendo ser fixado pelo

fiscal do contrato, avaliado o caso concreto, um prazo para a substituição do bem, ou o refazimento do serviço, às custas da Contratada, e sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8 As coletas serão realizadas de acordo com as quantidades de resíduos gerados nas Unidades de Saúde e demais instalações administradas pelo Município, nos endereços indicados no item 5.2, em conformidade com a coleta dos 12 últimos meses, conforme relatórios em anexo.

a) Os resíduos deverão ser coletados em cada Unidade ou instalação, sendo a coleta dos resíduos realizada de acordo com a descrição abaixo, em horário a ser definido pela Administração, a partir da assinatura do contrato:

b) A pesagem deve ser feita no local. A cada coleta, a Contratada deverá elaborar relatório contendo a data, o peso dos resíduos em quilogramas e o responsável pelo acompanhamento. Este relatório deverá conter as assinaturas do responsável pela coleta e de quem faz o acompanhamento em cada Unidade de Saúde ou instalação.

c) As coletas deverão ser efetuadas **uma vez por semana**, de preferência na sexta-feira no período da manhã nas Unidades de Saúde já supracitadas. Poderá ser solicitada pela SEMSA a coleta duas vezes por semana, quando necessária, devido ao volume de resíduos produzidos pelas Unidades e instalações administradas. *Poderá* ser solicitada pela SEMSA **coleta duas vezes por semana**, quando necessária, devido ao volume de resíduos produzidos pelas Unidades e instalações administradas. Sendo que as coletas em Encantadas e Nova Brasília poderão ser efetuadas com frequência diferenciada, com aviso prévio da Contratada, conforme com a demanda a ser definida pelo setor requisitante.

d) Quando ocorrer qualquer impedimento, devidamente justificado ao fiscal do contrato, que inviabilize a coleta dos resíduos por parte da Contratada, esta deverá ocorrer no dia subsequente.

7.9 As bombonas deverão ser fornecidas pela Contratada para todas as Unidades e instalações indicadas em quantidade suficiente com as demandas quantitativas de resíduos gerados, admitindo-se ajustes sazonais ou emergenciais sempre que necessário, ou seja, podendo haver necessidade de mais de uma bombona no local/instalação.

b) Bombonas: recipientes confeccionados em polietileno de alta densidade, revestidas com saco plástico. As bombonas a serem utilizadas deverão ter capacidade de armazenamento de 50 a 200 litros.

7.10 A Contratada deverá ceder, em regime de comodato, bombonas onde ficarão acondicionados os resíduos dos serviços de saúde e que serão coletadas para a prestação dos serviços contratados.

c) As bombonas deverão ser de acordo com as Normas Ambientais e de Saúde Pública, e da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT.

d) A Contratada deve garantir a reposição imediata de todas as bombonas coletadas, não podendo em nenhuma hipótese a Unidade de Saúde ficar com quantitativo menor de bombonas do que anteriormente a coleta.

7.11 A empresa é responsável pelo transporte e todas as suas exigências de segurança.

7.12 Em caso de acidente, a empresa responsável pela execução da coleta externa deve notificar imediatamente os órgãos municipais e estaduais de controle ambiental e de saúde pública

7.13 Os resíduos deverão ser obrigatoriamente submetidos a processo de tratamento antes de sua disposição final por processos e procedimentos que alterem as características físicas, químicas e biológicas dos resíduos e conduzam à minimização do risco a saúde pública e à qualidade do meio ambiente.

b) A unidade de tratamento de resíduos dos serviços de saúde da CONTRATADA deverá seguir padrões nacionais de segurança ambiental e ser portadora de licenciamento de operação fornecido por órgão de controle ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

7.14 O destino final dos resíduos será de total responsabilidade da empresa contratada, sendo que esta deverá apresentar as licenças necessárias e o termo de aceitação dos resíduos tratados pelo estabelecimento que os receberá.

b) A disposição final dos resíduos (disposição de resíduos no solo) deve ocorrer em local previamente preparado para receber os resíduos tratados, obedecendo a critérios técnicos de construção e operação, e com licenciamento ambiental de acordo com as Resoluções do CONAMA nº 237/1997 e nº 358/2005.

7.15 A empresa contratada deverá dispor de pessoal especializado, equipamento e materiais adequados e que atendam as normas vigentes, bem como conter um responsável técnico.

7.16 A empresa contratada deverá manter uma equipe treinada e especializada, devidamente qualificados, uniformizados, portadores de crachá de identificação, para atendimento às solicitações da Contratante, nos dias e horários previstos para a prestação dos serviços.

b) Todos os funcionários envolvidos na coleta deverão utilizar crachá constando foto, nome da empresa, telefone, nome e função do profissional e deverá ser portado na altura do peito para identificação imediata.

7.17 A Contratada deve realizar treinamento adequado e submeter a exames médicos pré-admissionais e periódicos para os seus funcionários que irão prestar os serviços, de acordo com o estabelecido na Portaria 3.214/78 do Ministério do Trabalho.

7.18 Rotinas de procedimentos normais e de emergência precisam ser previstos. É obrigatório o uso de uniformes e equipamentos conforme determinados na Lei e normas que regem os serviços ora licitados. É obrigatória a apresentação, por parte da empresa contratada, de um Plano de Contingência que preveja ações estruturadas diante da descontinuidade dos serviços ou de cenários de emergência em saúde pública.

7.19 A empresa responsável pela coleta externa dos resíduos de serviços de saúde tem a incumbência de seguir todas as licenças referentes a saúde e segurança dos trabalhadores.

7.20 A empresa contratada ficará obrigada a refazer os serviços que vier a ser recusado por não atender à qualidade necessária para os serviços, sem que isto acarrete qualquer ônus para a Administração.

7.21 A Contratada deverá assumir total responsabilidade pelos serviços e responder por eventuais danos pessoais e/ou materiais ocasionados por seus funcionários e/ou veículos a terceiros nos acidentes de trânsito ou de trabalho, quando na execução do objeto.

7.22 A Contratada sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração, encarregada de acompanhar o presente objeto, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas.

7.12 DOS LOCAIS E ENDEREÇOS:

7.12.1 Os serviços deverão ser executados nos endereços indicados no Termo de Referência.

7.12.1.1 De igual modo, deverá estar contemplada na prestação de serviços desta licitação, toda a Unidade ou instalação que for construída ou adquirida durante a vigência contratual.

7.13 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO:

7.13.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial;

7.13.2 Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila;

7.13.3 As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim;

7.13.4 O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato;

7.13.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos dispostos no Decreto Municipal n.º 683/2018, pelo(s) seguintes servidores: FISCAL: Sandra Regina Martinez Capel, matricula 9435, Wildner Robassa Casburgo, matricula 10410, Carla Cristina Pires Neri, matrícula 7408 e Claudomiro Gomes Macedo, matrícula 11566.

8 FONTE DE RECURSOS:

10.4 8.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes dotações orçamentárias para o exercício de 2026, devidamente ajustadas nos exercícios subsequentes: 10.1.2064.3339039.1510, 10.1.2062.3339039.1303, 10.1.2062.3339039.1520, 10.1.2062.3339039.1527, 10.1.2062.3339039.1528, 10.1.2063.3339039.1303, 10.1.2063.3339039.1520, 10.1.2063.3339039.1527, 10.1.2063.3339039.1528, 10.1.2065.3339039.1520.

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, contados de __/__/____ a __/__/____, podendo ser prorrogável por iguais e sucessivos períodos, respeitando a vigência máxima decenal, observada a disciplina dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com o disposto Decreto Municipal nº 4.319/2023.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

10.1 São obrigações da Contratada:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes do termo de referência, do edital e seus anexos, bem como da sua proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão, quando couber, as indicações referentes ao local/endereço, Classificação por Grupo, peso, data e demais informações que se fizerem;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27 da Lei Federal nº 8.078, 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o a execução do objeto avarias ou defeitos, em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e Contrato;

10.1.4 comunicar a Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 manter atualizado os seus dados no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.8 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.9 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

a) alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

b) superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

c) retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

d) aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 4.319/2023;

e) impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

f) omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.10 além das obrigações descritas nos itens 10.1.1 a 10.1.9, devem ser observadas outras obrigações específicas em função da peculiaridade do objeto a ser contratado;

10.1.11 informar imediatamente à Administração as alterações de dados da Contratada, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, que possam influenciar na comunicação da Administração com o fornecedor;

10.1.12 cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz.

10.1.13 responsabilizar-se integralmente pela execução dos serviços, nos termos da legislação vigente, e efetuá-los de acordo com as especificações constantes do contrato;

10.1.14 atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente dispensa;

10.1.15 assegurar a CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, mandar refazer qualquer execução que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus para a CONTRATANTE, ficando certo que, em nenhuma hipótese, a falta de fiscalização eximirá a CONTRATADA de suas responsabilidades;

10.1.16 responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

10.1.17 responder civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, nos locais de trabalho;

10.1.18 a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

10.2 São obrigações da Contratante:

10.2 1 receber o objeto no local, prazo e nas condições estabelecidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do termo de referência, do edital de licitação e seus anexos, bem como da proposta, para fins de aceitação e, após, para o recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar a Contratada, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, por intermédio de comissão ou servidor especialmente designado;

10.2.6 efetuar o pagamento a Contratada no valor correspondente ao efetivo fornecimento do objeto ou à efetiva execução do serviço ou etapa do serviço, no prazo e forma estabelecidos no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos e no contrato;

10.2.7 efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecidas pela Contratada, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir a Contratada, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

a) Excetuada a hipótese de previsão distinta em matriz de alocação de riscos, a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do termo de contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

b) Aplicam-se as obrigações tratadas no Artigo 347 do Decreto Municipal nº 4.319/2023, no que couber, às contratações diretas.

10.2.11 proporcionar a Contratada, as facilidades necessárias a fim de que possa desempenhar normalmente os serviços contratados;

10.2.12 manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações e repactuações do mesmo;

10.2.13 não permitir que os serviços executados ou materiais entregues, estejam em desacordo com as preestabelecidas no contrato;

10.2.14 comunicar a Contratada quaisquer irregularidades observadas nos serviços executados ou produtos fornecidos;

10.2.15 aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

10.2.16 efetuar o pagamento no prazo previsto.

11 FORMA DE PAGAMENTO:

11.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da conta corrente junto à instituição financeira.

11.2 O pagamento será mediante apresentação da nota fiscal detalhada, acompanhada das respectivas ordens de autorizações, devidamente atestada pelo(a) Secretário(a) Municipal requisitante e pelo(a) fiscal de contrato, observado os termos do Decreto Municipal nº 683/2018, dentro de 30 (trinta) dias após o encaminhamento da mesma através de crédito em conta-corrente à agência bancária, constantes na proposta de preços do PROMITENTE FORNECEDOR.

11.2.1 É de responsabilidade da Contratada a emissão da Nota Fiscal compatível com o objeto da presente licitação. Em caso de divergência entre o objeto desta licitação e a Nota Fiscal, todas as responsabilidades e possíveis custos gerados com a adequação do documento ficarão a cargo da CONTRATADA, e o prazo para pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data da apresentação da Nota Fiscal correta, caso em que não será devida nenhuma atualização financeira.

11.2.2 A Prefeitura Municipal de Paranaguá reserva o direito de não atestar a Nota Fiscal/Fatura para o pagamento caso os materiais fornecidos não estiverem em conformidade com as exigências contidas neste Edital e seus anexos

11.3 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada no prazo supramencionado a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento da Contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.4 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.5 O prazo estabelecido no item 11.2 ficará suspenso na hipótese prevista no item 13.4.1 das Condições Gerais do Pregão.

11.5.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.6 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX) \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0{,}00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

12 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO:

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

13 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

13.1. A licitante e a contratada que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei n.º 14.133/2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto Municipal n.º 4.319, de 17 de janeiro 2023, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

13.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

a) multa de 0,5% a 5%, nos casos das infrações previstas no art. 195, do Decreto Municipal 4.319/2023;

b) multa de 5% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 196, do Decreto Municipal 4.319/2023;

c) multa de 15% a 30%, nos casos das infrações previstas no art. 197, do Decreto Municipal 4.319/2023;

13.3. O cálculo da multa será justificado e levará em conta o disposto nos arts. 210 a 212, do Decreto Municipal nº 4.319/2023.

13.4. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda a licitante ou contratada.

13.4.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

13.5. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

13.6 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Capítulo XVI, do Título I, do Decreto n.º 4.319/2023. e na Lei n.º 20.656, de 2021.

13.7 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei n.º 14.133/2021 e no Decreto n.º 4.319/2023.

13.8 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846/2013, e regulamento no âmbito do Estado do Paraná.

13.9 Quaisquer penalidades aplicadas serão transcritas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná (CFPR).

13.10 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pela Contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública municipal.

14 CASOS DE EXTINÇÃO:

14.1. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua extinção, com as consequências previstas em lei, no Decreto Municipal nº 4.319/2023 e neste contrato.

14.2. Constituem motivo para extinção do contrato:

14.2.1. O não cumprimento de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos;

14.2.2. O cumprimento irregular de cláusulas, condições, especificações, projetos e prazos,

14.2.3. A lentidão no seu cumprimento, levando a CONTRATANTE a presumir a não conclusão do serviço nos prazos estipulados;

14.2.4. O atraso injustificado no início do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.2.5. A paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação a CONTRATANTE;

14.2.6. A subcontratação total ou parcial do seu objeto sem a prévia autorização da Administração, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial do contrato, fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução desse, exceto se autorizada pela CONTRATANTE nos casos permitidos em lei;

14.2.7. O não atendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;

14.2.8. O cometimento reiterado de faltas na execução do ajuste, anotadas no Relatório de Fiscalização;

14.2.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;

14.2.10. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da CONTRATANTE, prejudique a execução do contrato;

14.2.11. A dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada;

14.2.12. Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

14.2.13. A falta de integralização da garantia nos prazos estipulados;

14.2.14. Razões de interesse público justificadas e determinadas pela autoridade máxima do órgão ou entidade;

14.2.15. A supressão, por parte da CONTRATANTE, de serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido legalmente;

14.2.16. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da CONTRATANTE, por prazo superior a 3 (três) meses, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;

14.2.17. O atraso superior a 2 (dois) meses dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE decorrentes de serviços ou fornecimentos ou parcelas destes já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

14.2.18. A não liberação, por parte da CONTRATANTE, de área, local ou objeto para execução de serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

14.2.19. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada e impeditiva da execução do contrato.

14.2.20. O descumprimento da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de 18 (dezoito) anos e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

14.2.21. A superveniência da declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública;

14.2.22. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da

avença.

14.3 O presente instrumento poderá ser extinto:

14.3.1 determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta**;**

14.3.2 consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

14.3.3 determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.4 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

14.5 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa a Contratada.

14.6 A Contratada, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

15 ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

15.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei n.º 14.133/2021, a Contratada será obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação da contratada com outra pessoa jurídica, desde que:

15.2.1 sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

15.2.2 sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

15.2.3 não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

15.3 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

15.4. Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

16 DA SUBCONTRATAÇÃO:

16.1 Será admitida a subcontratação parcial do objeto contratual, conforme documentação exigida no item 8.7 do Termo de referência a ser apresentada na assinatura do contrato, e nos termos do art. 380, §6º, do Decreto Municipal nº 4.319/2023, conformo disposição abaixo:

16.1.1 *Parcelas passíveis de subcontratação*: Para esta contratação, propõe-se admitir a *subcontratação do "tratamento e da destinação ou disposição final ambientalmente adequada dos resíduos*", por empresas especializadas e devidamente licenciadas para os grupos de resíduos, tecnologias e atividades efetivamente executados. A possibilidade justifica-se pela utilização de instalações específicas, sujeitas a licenciamento e monitoramento ambiental, sem exigir que a contratada seja proprietária de toda a infraestrutura empregada. A Resolução CONAMA nº 358/2005, especialmente seu art. 10, exige o licenciamento dos sistemas de tratamento e disposição final.

16.1.2 Parcelas de execução direta e vedações: Propõe-se reservar à contratada a *"coleta* nas unidades municipais, a pesagem, o *transporte* externo e a coordenação operacional", assegurando controle direto sobre frequência, continuidade e rastreabilidade dos serviços. Essa delimitação deverá ser fundamentada no planejamento e compatibilizada com o mercado. **É vedada a subcontratação integral**, inclusive mediante distribuição de todas as etapas entre terceiros que transforme a contratada em mera intermediária. Também não serão admitidas parcelas além dos limites autorizados ou substituições de executores sem prévia aprovação. A restrição da coleta e do transporte constitui opção

administrativa motivada, e não vedação sanitária geral.

16.1.3 Autorização e documentação: A subcontratação dependerá de autorização prévia e escrita da Administração, com identificação da empresa, da parcela e das instalações envolvidas, acompanhada de comprovação de capacidade técnica, licenças ambientais válidas e compatíveis, licença sanitária quando exigível e documentação de responsabilidade técnica pertinente. Esses requisitos deverão permanecer atendidos durante toda a execução. Serão observados, ainda, os impedimentos por vínculos ou parentesco previstos no art. 122, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

16.1.4 Conformidade sanitária e rastreabilidade: A execução deverá observar a RDC ANVISA nº 222/2018, o PGRSS das unidades e as exigências ambientais aplicáveis a cada resíduo. Conforme seu art. 6º, XI, deverão estar disponíveis os contratos e as licenças ambientais das empresas responsáveis pela destinação. A autorização não permitirá encaminhamento a instalação incompatível, supressão de tratamento obrigatório ou retirada de resíduos que, por exigência sanitária, devam ser previamente tratados no próprio serviço gerador. Deverão ser apresentados os registros de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação, incluindo MTR e certificados correspondentes, conforme o sistema e as exigências aplicáveis, observadas também as autorizações e condicionantes do Instituto Água e Terra — IAT.

16.1.5 Responsabilidades: A contratada permanecerá integralmente responsável perante o Município pelo cumprimento do contrato, inclusive pelas atividades subcontratadas. A contratação de terceiros não afasta a responsabilidade do gerador pelos danos decorrentes do gerenciamento inadequado, conforme o art. 27, § 1º, da Lei nº 12.305/2010, nem a responsabilização dos transportadores e operadores envolvidos, nos termos do art. 3º da Resolução CONAMA nº 358/2005. Permanecem, igualmente, as obrigações do serviço gerador relativas ao PGRSS, previstas no art. 10 da RDC ANVISA nº 222/2018.

16.1.6 A regularidade exigida por ocasião da licitação deverá manter-se durante o prazo em que valer o Contrato.

17 DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS:

17.1 A Contratante e a Contratada, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte da Contratada, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação da contratante, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pela Contratada somente poderão ser utilizados no fornecimento do PRODUTO especificado neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pela contratante;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que a contratada realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 A Contratada deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula

17.6 A Contratada dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade da Contratante, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pela Contratada, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para a Contratada e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado da Contratada manterá contato formal com o encarregado da Contratante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados da Contratante, a Contratada poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 A Contratada responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais da Contratada, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Município para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte da Contratada, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma do Decreto Municipal n.º 5.263/2024.

17.13 As manifestações do titular de dados ou de seu representante legal quanto ao tratamento de dados pessoais com base neste contrato serão atendidas na forma do Decreto Municipal n.º 5.263/2024.

17.14 A contratante poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados a Contratada, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis.

17.15 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa subcontratada dependerá de autorização prévia da Contratante, hipótese em que a subcontratada ficará sujeita aos mesmos limites impostos a Contratada.

17.16 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, a Contratada providenciará o descarte ou devolução, para a contratante, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.17 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado da contratante à Controladoria-Geral do Município, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Município em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18 DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pela Contratada durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 4.319/2023 e demais leis estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 A Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial dos Municípios e no sítio eletrônico oficial, sem prejuízo de disponibilização da íntegra do contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal da Transparência (Licitações e Contratos).

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Paranaguá – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome: